



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.281/2003

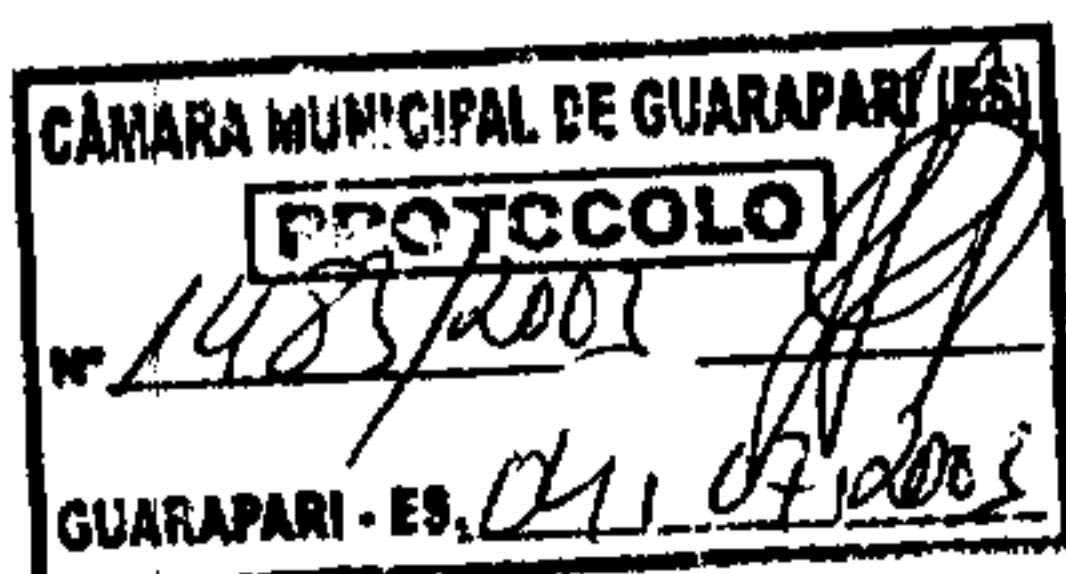
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar, nos valores abaixo fixados no Orçamento do Exercício de 2003, para as despesas previstas para o Poder Executivo na forma das rubricas abaixo descritas:

319001 – R\$ 400.000,00	(quatrocentos mil reais)
319003 – R\$ 300.000,00	(trezentos mil reais)
319004 – R\$ 200.000,00	(duzentos mil reais)
319009 – R\$ 300.000,00	(trezentos mil reais)
319011 – R\$ 4.000.000,00	(quatro milhões de reais)
319013 – R\$ 1.000.000,00	(um milhão de reais)
319016 – R\$ 250.000,00	(duzentos e cinquenta mil reais)
319091 – R\$ 400.000,00	(quatrocentos mil reais)
319092 – R\$ 400.000,00	(quatrocentos mil reais)
329021 – R\$ 40.000,00	(quarenta mil reais)
329022 – R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)
329091 – R\$ 230.000,00	(duzentos e trinta mil reais)
329092 – R\$ 200.000,00	(duzentos mil reais)
329093 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
332041 – R\$ 40.000,00	(quarenta mil reais)
335041 – R\$ 40.000,00	(quarenta mil reais)
335043 – R\$ 130.000,00	(cento e trinta mil reais)
339004 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
339007 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
339014 – R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 2.281 /2003

339030 – R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)
339031 – R\$ 50.000,00	(cinquenta mil reais)
339032 – R\$ 20.000,00	(vinte mil reais)
339033 – R\$ 20.000,00	(vinte mil reais)
339035 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
339036 – R\$ 150.000,00	(cento e cinquenta mil reais)
339037 – R\$ 150.000,00	(cento e cinquenta mil reais)
339039 – R\$ 150.000,00	(cento e cinquenta mil reais)
339041 – R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)
339048 – R\$ 50.000,00	(cinquenta mil reais)
339091 – R\$ 200.000,00	(duzentos mil reais)
339092 – R\$ 150.000,00	(cento e cinquenta mil reais)
339093 – R\$ 200.000,00	(duzentos mil reais)
449051 – R\$ 300.000,00	(trezentos mil reais)
449052 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
449030 – R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)
449061 – R\$ 150.000,00	(cento e cinquenta mil reais)
449092 – R\$ 50.000,00	(cinquenta mil reais)
459061 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
459092 – R\$ 100.000,00	(cem mil reais)
469071 – R\$ 140.000,00	(cento e quarenta mil reais)

Parágrafo Único – A abertura desses créditos adicionais deverão ser feitas através de decreto e encaminhado cópia ao Poder Legislativo no prazo de 05 (cinco) dias após a abertura.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de junho 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de junho de 2003.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

